



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1^a de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 083/2018

Ref.: Ofício SGP-12 nº 731/2017

DOCREC

209/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 721/2017, de autoria do Vereador Natalini, que visa denominar Praça Jorge Harrauld Muller o espaço que especifica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Google earth

pés
metros

600

200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - **SMUL**
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - **CASE**
Divisão de Logradouros e Edificações – **DLE**

Folha de informação nº 37

do processo nº 2017-0.168.696-8

em 08/02/2018 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Gilberto Natalini
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 721/17
Local: Praça Jorge Harrauld Muller

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Jorge Harrauld Muller, o espaço público inominado delimitado pelo quadrilátero formado pela Rua da Paz, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua José Guerra e Rua Engenheiro Mesquita localizada na Chácara Santo Antonio, Prefeitura Regional de Santo Amaro."

A vista das informações prestadas por SMSO e SP-OBRS em fls. 21 a 33 e de acordo com parecer conclusivo quanto a oficialização do logradouro em questão à fl.35, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim é bem público

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog

Item 4 – a denominação proposta, Jorge Harrauld Muller não constitui homonímia.

Item 3 - não consta denominação para o local.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém o texto do artigo 1º deverá constar como:

" Fica denominado Praça Jorge Harrauld Muller, o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua da Paz, Rua José Guerra e cortada pelo prolongamento da Avenida Crucr Zaidan, localizado no setor 87, quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura regional de Santo Amaro."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

São Paulo, 08/02/2018


Arq. Francisco Caldas Gil
Diretor de CASE DLE - SMUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE

Rua São Bento, 405 – 22º andar – sala 223A – São Paulo – SP - CEP: 01011-100 – Fone 3243-1044

Folha de informação nº 38

Do Processo nº 2017-0.168.696-8

em 14 /02/2018

Inês Tereza F. Tavares
Agente de Apoio
SMULCASE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 721/17 – Proposta: denominação da Praça
Jorge Herralde Muller – Autoria: Vereador Natalini.

INFORMAÇÃO: 088/CASE/2018

CASA CIVIL/ATL - CHEFIA

Sr^{ta}. Assessora Especial

Atendendo à solicitação de fl. 34, retornamos o presente com a manifestação de CASE/DLE às fls. 35 a 37, acerca do Projeto de Lei nº 721/17.

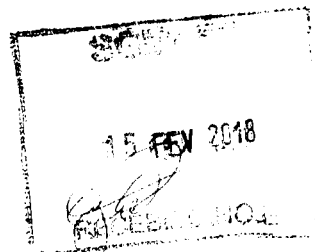
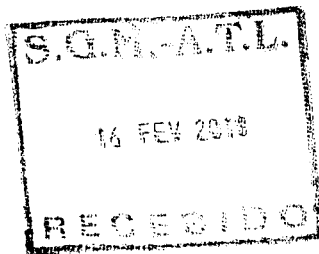
São Paulo, 14 / 02 / 2018



LUCILA A. S. MAGALHÃES
Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de
Licenciamento - CASE

MMRT/mmr



Folha de Informação nº 7
Do **Memº 487/2017-ATL III 17133631**
Em 17/11/2017 (a) M. R. dos Santos
Marta Rogério dos Santos
RP: 796.906-6
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Jorge Harrauld Muller

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **721/17** de autoria do vereador **Gilberto Natalini** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Jorge Harrauld Muller**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **17/11/2017**.


Cintia Stela Negrão Berli
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL
Assessor Especial Substituto

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **17/11/2017**.


Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

